



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

PROCESSO LC N.º 266

HOMOLOGADO Nº 03/12/2018

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do sistema de ar condicionado veículo placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

EMPRESA VENCEDORA: AUTO MECÂNICA MARCÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 680,00

**MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE CPL**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 266

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

(Nos Termos do Artigo 24, Inciso IV - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do sistema de ar condicionado veículo placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA, CNPJ n.º 68.770.231/0001-36.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediata, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após entrega das mercadorias.

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 03 (três) meses, após assinatura do mesmo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 29 de novembro de 2018.

Margo Beatris Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE
de 29/11/18 FL. Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 556
de 29/11/18 FL. 04
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4569
de 30/11/18 FL. 45
Margo
Visto

00001



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2018.

ASSUNTO: Reparo emergencial do sistema de ar condicionado, conforme documentos que segue anexo.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso IV, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

O presente procedimento teve sua origem no protocolo 2018/11/003393 protocolizado pela Secretária da pasta em 27/11/2018 o requerimento solicitando as providências para a realização do objeto do presente procedimento, o requerimento foi encaminhado ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido e encaminhou ao Departamento de Licitações para as devidas providências. O Departamento de Licitações e providenciou os documentos agora analisados, encaminhando-os a esta procuradora.

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2018 que a o veículo que realiza o transporte dos alunos com necessidades especiais encontra-se com o ar condicionado estragado e, considerando todo o contexto da prestação de serviços é imperioso o reparo deste emergencialmente, tudo conforme descrito no procedimento de dispensa de licitação. Devido a emergência não há outra alternativa senão a aquisição emergencial, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispendo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2018.

ASSUNTO: Reparo emergencial do sistema de ar condicionado, conforme documentos que segue anexo.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso IV, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão de situações excepcionais, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, o que conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É indispensável no procedimento Administrativo que se junte os presente autos para verificação de dano ao erário.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de dezembro de 2018.

Marília Adriana S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

0003



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 29 de novembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de empresa para contratação emergencial de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do sistema de ar condicionado veículo placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.01.06 – 766 – Lubrificantes Automotivos – Fonte 505

3.3.90.30.04 – 768 – Gás e Outros Materiais Engarrafados – Fonte 505

3.3.90.30.39.99 – 793 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.04 – 809 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular – Fonte 505

Cordialmente,

DJONI A. ROHDEN
Secretário de Finanças

0004



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 29 de novembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação para existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de empresa para contratação emergencial de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do sistema de ar condicionado veículo placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “Dispensa Justificada de Licitação”, tipo “Menor Preço Global” consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0005



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018.

(Nos Termos do Artigo 24, Inciso IV - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do sistema de ar condicionado veículo placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Unid.	Serviço de mão-de-obra	260,00	260,00
02	01	Unid.	Carga de Gás R 134A	250,00	250,00
03	01	Unid.	Filtro secador	145,00	145,00
04	01	Litro	Óleo Compressor	25,00	25,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa exposta na solicitação da Secretaria de Educação e Cultura anexa a este Processo.

FORNECEDOR

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA, com sede na Rua Castelo Branco, nº 55, centro, município de Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita CNPJ n.º 68.770.231/0001-36, neste ato representada pelo Senhor Marcos Rogerio Kasburg, residente na Cidade de Marechal Candido Rondon – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso IV e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO DAS MERCADORIAS E DO CONTRATO

O valor global a ser pago pelas peças e mão de obra é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), deste valor R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) são correspondentes a mão de obra. O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços. A vigência deste contrato será de até 03 (três) meses após assinatura do mesmo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30.01.06 – 766 – Lubrificantes Automotivos – Fonte 505

3.3.90.30.04 – 768 – Gás e Outros Materiais Engarrafados – Fonte 505

3.3.90.30.39.99 – 793 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.04 – 809 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular – Fonte 505

0006



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

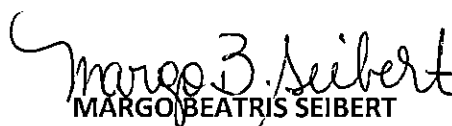
DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e troca das peças deverá imediato após a assinatura do contrato,

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:


O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 29 de novembro de 2018.


MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


CLEITON GENTELINI


MARLENE V. PETRY KNAPP

0007



Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2018.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do sistema de ar condicionado veículo placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição da mercadoria e prestação dos serviços descrita neste certame da empresa **AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA**, ao valor global de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1558
de 03/12/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4570
de 04/12/18 FL.
Margo
Visto

0008



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2018.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do sistema de ar condicionado veículo placa APB 5988, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 046/2018, no valor global de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega das peças e prestação dos serviços, descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0009



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/11/003383
Data Protoc.: 27/11/18
Requerente : CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
CPF.....: 915.049.969-68
Assunto.....: GABINETE
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua Guaíra
Complem. :
Fone.....: 45 3282-1839
Cep: 85948000

Sumula: MEMORANDO 1455/2018.
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO
FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SECRETÁRIA CRISTIANE -
CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
27/11/18	Gabinete novo
28-11-18	Substituição - Margô

Assinatura Requerente

2018/11/003383 Data:27/11/2018
17-PROTOCOLO Hora:11:29:03
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
CPF/CNPJ...:91504996968
SUMULA:
MEMORANDO 1455/2018. REQUERIMENTO PARA .

0010

Pato Bragado, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2018.

MEMORANDO 1455/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é PEÇAS E SERVIÇO DE REPARO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO FIAT DUCATO, PLACA APB - 59887 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	012	766	339030010600	505
8	2005	12	361	1150	12	768	339030040000	505
8	2005	12	361	1150	12	793	339030399900	505
8	2005	12	361	1150	12	809	339039190400	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;


Motivação: O SERVIÇO DE TRANSPORTE DAS CRIANÇAS DA APAE É FEITO DIARIAMENTE. HÁ PELO MENOS DOIS TURNOS DE VIAGEM PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. O PRIMEIRO É LOGO CEDO E O CLIMA AMENO AINDA PODERIA SER JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MUITO EMBORA, AINDA, O VEÍCULO É CONSIDERADO ALGO ABAFADO PARA ALGUNS ALUNOS. MAS NO PERÍODO DA TARDE, COM O SOL MAIS QUENTE E A TEMPERATURA ELEVADA, OS EFEITOS DISSO SOBRE AS CRIANÇAS FICA EVIDENTE, CAUSANDO DESCONFORTO E MAL-ESTAR. E ESTAS CRIANÇAS, POR SUA CONDIÇÃO, SOFREM AINDA MAIS. POR ESTA RAZÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONSIDERA IMPERATIVO E PERTINENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO EM QUESTÃO, POIS NÃO FAZÉ-LO NÃO SÓ AFETA O DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PARA COM AQUELES QUE DELA DEPENDEM, MAS AFETA TAMBÉM DE FORMA CABAL O BEM-ESTAR E A SAÚDE DOS ALUNOS, QUE POR OCASIÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JÁ É DEBILITADA. POR ISSO, E PARA EVITAR MAIORES TRANSTORNOS, SOLICITA-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA QUE SE POSSA FAZER O REPARO DE FORMA MAIS QUE URGENTE.

Observações: SERVIÇO DE CARÁTER EMERGENCIAL

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	(<input checked="" type="checkbox"/>) DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>27/10/18</u> 

LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	15408	Carga de gás R134A	1	UN	250,00	250,00
1	2	29658	Filtro secador	1	PC	145,00	145,00
1	3	29659	Óleo Compressor	1	LT	25,00	25,00
2	1	2861	Serviço de mão-de-obra	1	UN	260,00	260,00
TOTAL GERAL						R\$ 680,00	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018



CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO



MICHELIN

Mobil



45 3254.2514

email: mecanicamarcao@hotmail.com

Rua Presidente Castelo Branco, 55 - Centro - 85960-000 - Mal. Cândido Rondon - Paraná

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

VEÍCULO: DUCATO PLACA: APB5988 KM: 245097
CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
DATA: 20/11/2018

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CARGA GAS R134 (2 CAIXAS EVAPORADORAS)	R\$ 250,00
1	FILTRO SECADOR AR COND.	R\$ 145,00
1	OLEO COMPRESSOR R134	R\$ 25,00

TOTAL PEÇAS R\$ 420,00

SERVIÇOS
MÃO DE OBRA R\$ 260,00

TOTAL SERVIÇOS R\$ 260,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 680,00

OBS.: Por ocasião de montagem, será feita uma nova avaliação técnica dos componentes, que poderá sugerir inclusões ou exclusões de peças. Serviços e peças não inclusos neste orçamento ficarão sujeitos a novo orçamento e a prévia aprovação para execução. Orçamento válido por 30 dias


68.770.213/0001-36

AUTO MECÂNICA MARCÃO LTDA.

Rua Castelo Branco, 55 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

0013



AUTO ELÉTRICA JOÃO

(45) 3254-2414

Rua Independência, 883 - Marechal Cândido Rondon - PR



VEÍCULO : DUCATO
CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
PLACA: APB5988

ORÇAMENTO

PEÇAS

01 GAS R134 (2 CAIXAS EVAP.)	R\$ 275,00
01 FILTRO SECADOR	R\$ 199,00
01 L OLEO R134A	R\$ 39,00
VALOR TOTAL PRODUTOS	R\$ 513,00

SERVIÇOS

MÃO DE OBRA	R\$ 285,00
VALOR DO ORÇAMENTO	R\$ 798,00

00.428.234/0001-34

IRMÃOS SABKA LTDA. - ME

Rua Independência, 883 - Centro
85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

0014

KUNICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1341 CENTRO
85960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
CNPJ: 07.274.722/0001-83 INSCRIÇÃO: 9036562983
FONE: 45 3254-1721

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
VEICULO: DUCATO PLACA: APB5988

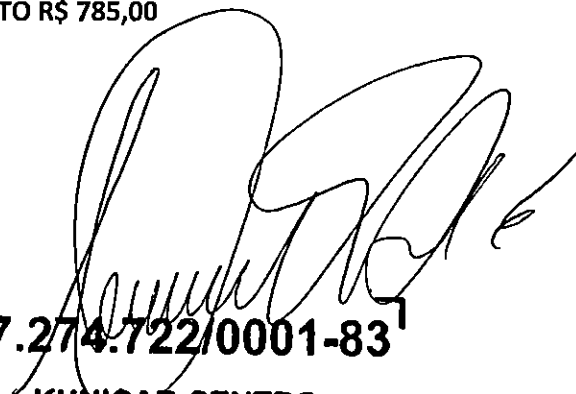
PRODUTOS

01 CARGA GAS R134 2 CAIXAS EVAP	R\$ 260,00
01 FILTRO SECADOR	R\$ 185,00
01 ÓLEO SISTEMA R134	R\$ 40,00
VALOR PEÇAS	R\$ 485,00

SERVIÇOS


VALOR DE MÃO DE OBRA	R\$ 300,00
----------------------	------------

VALOR DO ORÇAMENTO R\$ 785,00



07.274.722/0001-83
KUNICAR CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA. - ME
Avenida Rio Grande do Sul, 1.341
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 68770213/0001-36

Razão Social: AUTO MECANICA MARCAO LTDA

Nome Fantasia: AUTO MECANICA MARCAO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111806482293592061
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103012531645559145
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101107331659201009
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101104360429753520
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092206031171962635
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090305225284786779
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081405340425628842
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072606190388123603
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070706115609076972
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061804564288691403
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053006042706644408
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051106251718423827
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042205443732064589
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040305430311167728
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031506294985867527
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022407135692609665
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020515021847988392
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011708313466434845
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122908074546612303
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121008000639744170
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112103595873617010
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203360175745865
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101405531802865039
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503071881573088
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090603345973635371
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081804091553888070
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003153588057003
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104232964368330
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203381903236097
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060303502135139956
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502172435205685
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602454635105620
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703281768249680
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902425309965844
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802292809714221
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903310820674406

0016

00

21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105003160510065
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203365760441966
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403311120700220

Resultado da consulta em 29/11/2018 às 09:26:20

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

71

0017

3 07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO MECANICA MARCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 68.770.213/0001-36

Certidão n°: 163318523/2018

Expedição: 29/11/2018, às 09:28:28

Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO MECANICA MARCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 68.770.213/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO MECANICA MARCAO LTDA
CNPJ: 68.770.213/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:08 do dia 26/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2019.
Código de controle da certidão: **89FE.6C16.6E44.4CEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.770.213/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO MECANICA MARCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MECANICA MARCAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CASTELO BRANCO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO
--------------------------------	--------------	-------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2018 às 09:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0020

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 68.770.213/0001-36
NOME EMPRESARIAL: AUTO MECANICA MARCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARQUIDA LOCH KASBURG
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS ROGERIO KASBURG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/11/2018 às 09:29 (data e hora de Brasília).

0021

